



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**INTRODUÇÃO**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico para **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do Município de Magalhães de Almeida/MA.**, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 948748-2023-MIDR-CAIXA/, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

O Documento de Estudo Técnico Preliminar será exigido como parte do processo de aquisição de bens ou serviços em diversas situações, conforme instruído no processo pela Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. O objetivo principal é suprir a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para contratação de empresa que possa ter aporte financeiro que possibilite o início das obras de recapeamento asfáltico independente do período chuvoso e faça tudo em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Processo de levantamento iniciado em dezembro de 2023 visa a necessidade **da Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do Município de Magalhães de Almeida/MA**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público na locomoção de pessoas e produtos da zona rural com mais fluidez. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

**2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** A necessidade do empreendimento atende a preceitos legais e sustentáveis com uso da região por comunidades que vivem sem o escoamento de sua produção e acesso a localidades antes inacessíveis (lei 14,133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09



lei 14.133/2021). Para tanto é necessário a contratação de empresa que possa usar mão de obra local e reaproveitamento dos descartes da obra pretendida.

### **3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Levantamento de mercado ( SERVIÇOS ), que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Nova Lei de Licitações combinado com o Acórdão 1.875/21 do TCU, e inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A Pesquisa indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada. SINAPI-DNIT-SICRO.

Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **Fundamentação:**

A contratação que se mostrar mais vantajosa para a contratação foi levada em conta na elaboração do Projeto Básico, haja visto o serviço de campo e a necessidade levantada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Magalhães de Almeida/MA.

### **5– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** A Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala estão disponíveis nos anexos a este ATP ( Lei 14,133-2021, Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09



**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: A Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, irão constar de anexo classificado, a administração deve optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

**7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Fundamentação: O parcelamento, se aplicara com medições do setor de fiscalização da secretaria requisitante que disporá de pessoal qualificado para tal fim (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020, artigo 117 da Lei nº 14.133/2021)

**8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas no local da intervenção da obra, em outros trechos existe intervenção.

**9 – ALINHAMENTO COM PAC**

**Justificativa da ausência de previsão;** Fundamentação Legal: conforme Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Magalhães de Almeida/MA, se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano. É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de consultoria em andamento é



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

**10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: O Projeto de Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do Município, ora apresentado é resultado da análise técnica das vias, foram minuciosamente quantificados todos os trechos a serem trabalhados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com implantação de sinalização horizontal, drenagem, terraplenagem e pavimentação em trechos da zona rural do município de MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA.

**11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: Serviços de conscientização feito pela P. M. de Magalhães de Almeida /MA, junto aos beneficiários locais do empreendimento, implantação de equipamentos como praças e reestruturação dos já existentes.

**12- – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento foram avaliadas e culminaram na emissão de licença previa da CEMA.

Os possíveis impactos ambientais foram levantados diante de estrada já existente e respectivas medidas mitigadoras baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: O Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. Encontra amparo no atendimento aos beneficiários locais e o que preconiza a CF de 1988.

**Equipe da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Magalhães de Almeida /MA.**

*Francisco das Chagas C. Junior*